



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO PARA CONFECÇÃO DE MOLDES DENTÁRIOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda por reabilitação oral por meio de próteses dentárias tem crescido de forma significativa, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade social. Este crescimento, aliado à necessidade de reduzir filas de espera e garantir maior resolutividade nos atendimentos de saúde bucal, exige um esforço do poder público municipal, para ampliação dos serviços oferecidos.

Dentro do programa de reabilitação oral, verifica-se que a moldagem de próteses é uma etapa fundamental, visto que essencial ao processo de confecção de próteses, exigindo mão de obra especializada e atendimento em tempo hábil, sob pena de comprometer a efetividade do tratamento ofertado.

Visando o fortalecimento da atenção à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a ampliação da oferta de reabilitação oral à população, mostra-se necessário a ampliação da rede de prestadores aptos a realizar a moldagem de próteses com qualidade, agilidade e conformidade técnica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de instrumento auxiliar, na modalidade Credenciamento, com critério de seleção paralelo e não excludente, nos termos do artigo 78, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, possuir consultório odontológico localizado no município de Taquari/RS, considerando aspectos de economicidade e logística, tanto para os usuários — beneficiários diretos dos serviços — quanto para a Administração Pública Municipal.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar, a título habilitação, os documentos a serem exigidos no instrumento convocatório.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (CREDENCIAMENTO – 007/2021), conforme pactuação com o Ministério da Saúde, alinhada, todavia, a disponibilidade financeira do município, estabelecida no item 6.

Assim, o número de serviços a ser disponibilizado mensalmente será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) moldagens de próteses, podendo chegar ao máximo de 240 no período de 12 meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisas de preços realizadas e considerando-se o número de profissionais e empresas especializadas na área de odontologia sediadas no município, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de múltiplas empresas especializadas em confecções de moldes para Próteses Dentárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A(s) Contratada(s) deverá(o) realizar os serviços elencados do Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município e da capacidade de atendimento do(s) profissional(is) – atentando-se, entretanto, ao limite orçamentário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), previsto por mês.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a moldagem de próteses odontológicas por meio de credenciamento de laboratórios ou profissionais habilitados, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo, eficaz e humanizado aos usuários, em conformidade com as diretrizes do SUS e demais normativas aplicáveis.

O modelo de credenciamento possibilita maior alcance e agilidade na prestação do serviço, considerando a contratação de múltiplos prestadores, para atendimento da demanda, eliminando o risco de descontinuidade do serviço por dependência de um único fornecedor. Essa abordagem também promove economicidade e eficiência administrativa, uma vez que o pagamento é feito conforme a execução dos serviços, evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

A solução atende às exigências no que se refere à viabilidade técnica, ao atendimento à necessidade pública e à legalidade da contratação por credenciamento, sobretudo em serviços de natureza continuada e com pluralidade de interessados, enquadrando-se na previsão do artigo 78, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que, pela natureza do credenciamento, poderão ser contratados todos os interessados que se habilitarem no processo, sendo o critério de escolha o determinado na Lei nº 14.33/2021.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1954

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada propiciará maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, eliminando o risco de descontinuidade do serviço por dependência de um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de moldagem de próteses odontológicas por meio de credenciamento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- Redução do tempo de espera entre o encaminhamento odontológico e a entrega da prótese ao paciente;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários, por meio da reabilitação funcional e estética proporcionada pelas próteses;
- Eficiência administrativa e orçamentária, com pagamentos vinculados à efetiva prestação dos serviços, sem a necessidade de estruturação de unidades internas para esse fim;
- Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e demais normativas do SUS, promovendo equidade e integralidade no atendimento;
- Maior controle e rastreabilidade dos procedimentos realizados, por meio de relatórios e registros padronizados exigidos dos prestadores credenciados;
- Estímulo à concorrência e à qualidade técnica, ao permitir a participação de diversos laboratórios/profissionais habilitados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado a servidora, TATIANE PEREIRA DA SILVA como fiscal anuente do contrato de credenciamento, conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, quando for o caso;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- i) credenciamento de todos os interessados habilitados;
- j) assinatura e publicação dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Ademais, o município já conta com os serviços de confecção de próteses dentárias contratados por meio de credenciamento, sendo os serviços que ora se pretende, portanto, indispensáveis para o alcance dos objetivos da administração, com foco na ampliação e agilidade na reabilitação oral da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 29 de maio de 2025.

JOSUÉ R. PINHEIRO
Secretário Adjunto da
Saúde e Meio Ambiente
TAQUARI - RS

Josué Rodrigues Pinheiro
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente